

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 209/2016

Recomenda ao Governo a requalificação urgente da Escola Secundária de Camões

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

a) Inicie urgentemente, no decurso do ano letivo 2016/2017, as obras de requalificação da Escola Secundária de Camões, em Lisboa, garantindo as condições materiais necessárias para todas as fases do processo, bem como para a aquisição de material informático e de apoio aos laboratórios;

b) Assegure a participação de todos os membros da comunidade escolar na definição do projeto e na monitorização da sua execução.

Aprovada em 30 de setembro de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

AMBIENTE

Portaria n.º 279/2016

de 25 de outubro

O Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, estabelece as normas e os critérios para a delimitação de perímetros de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, com a finalidade de proteger a qualidade das águas dessas captações. Os perímetros de proteção visam prevenir, reduzir e controlar a poluição das águas subterrâneas, nomeadamente, por infiltração de águas pluviais lixiviantes e de águas excedentes de rega e de lavagens, potenciar os processos naturais de diluição e de autodepuração, prevenir, reduzir e controlar as descargas acidentais de poluentes e, ainda, proporcionar a criação de sistemas de aviso e alerta para a proteção dos sistemas de abastecimento de água proveniente de captações subterrâneas, em situações de poluição acidental destas águas.

Todas as captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano, e a delimitação dos respetivos perímetros de proteção, estão sujeitas às regras estabelecidas no mencionado Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, bem como ao disposto no artigo 37.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e na Portaria n.º 702/2009, de 6 de julho.

Na sequência de um estudo apresentado pela Águas do Ribatejo, E. I. M., a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., elaborou, ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, uma proposta de delimitação e respetivos condicionamentos dos perímetros de proteção para as captações nos polos de captação de «Arriça», «Azerveira», «Biscainho», «Fazendas das Figueiras», «Carapuções», «Santo Antonino», «Coruche», «Couço», «Courelinhas», «Erra», «Escusa», «Fajarda», «Feixe», «Lamarosa», «Malhada», «Salgueirinha», «Santana do Mato», «Varejola», «Volta do Vale», «Montinho dos Pegos» e «Frazão», localizadas no concelho de Coruche.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ambiente, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, através da sublinha ii) da alínea d) do n.º 2 do despacho n.º 489/2016, de 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Delimitação de perímetros de proteção

1 — É aprovada a delimitação dos perímetros de proteção das captações localizadas no concelho de Coruche, designadas por:

- a) JK7 do polo de captação de Arriça;
- b) RA2 e RA3 do polo de captação de Azerveira;
- c) CBR1 e SC1 do polo de captação de Biscainho;
- d) CBR1 e RA4 do polo de captação de Fazendas das Figueiras;
- e) FR1 e RA12 do polo de captação de Carapuções;
- f) FR1 e CBR1 do polo de captação de Santo Antonino;
- g) FR2 do polo de captação de Coruche;
- h) PS1 e SC3 do polo de captação de Couço;
- i) JK6 do polo de captação de Courelinhas;
- j) RA2 e CBR4 do polo de captação de Erra;
- k) RA1 do polo de captação de Escusa;
- l) CBR1 e JK1 do polo de captação de Fajarda;
- m) CBR1 e PS1 do polo de captação de Feixe;
- n) CBR1 do polo de captação de Lamarosa;
- o) CBR1 do polo de captação de Malhada;
- p) PS1 e RA6 do polo de captação de Salgueirinha;
- q) AC1 e FR3 do polo de captação de Santana do Mato;
- r) PS1 do polo de captação de Varejola;
- s) RA13 do polo de captação de Volta do Vale;
- t) CBR1 do polo de captação de Montinho dos Pegos;
- u) CBR1, FR1 e RA11 do polo de captação de Frazão.

2 — As coordenadas das captações referidas no número anterior constam do anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Zona de proteção imediata

1 — A zona de proteção imediata respeitante aos perímetros de proteção mencionados no artigo anterior, corresponde à área delimitada através de polígonos que resultam da união dos vértices indicados nos quadros constantes do anexo II à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 — É interdita qualquer instalação ou atividade na zona de proteção imediata a que se refere o número anterior, com exceção das que têm por objetivo a conservação, manutenção e melhor exploração da captação, devendo o terreno nesta zona ser vedado e mantido limpo de quaisquer resíduos, produtos ou líquidos que possam provocar infiltração de substâncias indesejáveis para a qualidade da água da captação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro.

Artigo 3.º

Zona de proteção intermédia

1 — A zona de proteção intermédia respeitante aos perímetros de proteção mencionados no artigo 1.º corres-

ponde à área da superfície do terreno delimitada através de polígonos que resultam da união dos vértices indicados nos quadros constantes do anexo III à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 — Na zona de proteção intermédia a que se refere o número anterior são interditas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, as seguintes atividades e instalações:

- a) Infraestruturas aeronáuticas;
- b) Oficinas e estações de serviço de automóveis;
- c) Depósitos de materiais radioativos, de hidrocarbonetos e de resíduos perigosos;
- d) Postos de abastecimento e áreas de serviço de combustíveis;
- e) Transporte de hidrocarbonetos, de materiais radioativos ou de outras substâncias perigosas;
- f) Canalizações de produtos tóxicos;
- g) Lixeiras e aterros sanitários, incluindo quaisquer tipos de aterros para resíduos perigosos, não perigosos ou inertes;
- h) A instalação de fossas de esgoto em zonas onde estejam disponíveis sistemas públicos de saneamento de águas residuais, bem como a rejeição e aplicação de efluentes no solo;
- i) Rejeição e aplicação de efluentes pecuários e de lamas de depuração;
- j) Lagos e quaisquer obras ou escavações destinadas à recolha e armazenamento de água ou quaisquer substâncias suscetíveis de se infiltrarem, no caso de não serem impermeabilizadas, incluindo a realização de sondagens de pesquisa e captação de água subterrânea que não se destinem ao abastecimento público, desde que exista a possibilidade de ligação à rede pública de abastecimento de água, devendo ser cimentadas todas as captações de água subterrânea existentes que sejam desativadas;
- k) Unidades industriais suscetíveis de produzir substâncias poluentes que, de forma direta ou indireta, possam vir a alterar a qualidade da água subterrânea;
- l) Pedreiras e explorações mineiras, bem como quaisquer indústrias extrativas.

3 — Na zona de proteção intermédia a que se refere o n.º 1, são condicionadas, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, ficando sujeitas a parecer prévio vinculativo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., as seguintes atividades e instalações:

- a) Pastorícia, que pode ser desenvolvida desde que não cause impacto significativo nas águas subterrâneas;
- b) Usos agrícolas e pecuários, que apenas são permitidos desde que não causem impacto significativo nas águas subterrâneas;
- c) Aplicação de fertilizantes e pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis;
- d) Construção de edificações, que podem ser permitidas desde que seja assegurada a ligação à rede de saneamento municipal ou, na sua impossibilidade, a instalação de fossa do tipo estanque;
- e) Estradas e caminhos-de-ferro, que podem ser permitidos desde que sejam tomadas as medidas necessárias para evitar a contaminação do solo e da água subterrânea;
- f) Espaços destinados a práticas desportivas e os parques de campismo, que podem ser permitidos desde que

as instalações ou atividades não promovam a contaminação da água subterrânea e seja assegurada a ligação das infraestruturas de saneamento à rede municipal;

- g) Coletores de águas residuais e estações de tratamento de águas residuais, que podem ser permitidos desde que respeitem critérios rigorosos de estanquidade, devendo as estações de tratamento de águas residuais estar sujeitas a verificações periódicas do seu estado de conservação;
- h) Fossas de esgoto, que apenas podem ser permitidas caso respeitem rigorosos critérios de estanquidade, devendo as existentes ser substituídas ou reconvertidas em sistemas estanques, e desde que, logo que estejam disponíveis sistemas públicos de saneamento de águas residuais nestas zonas, sejam desativadas e efetuada a ligação predial ao sistema de saneamento;
- i) Cemitérios;
- j) Depósitos de sucata ou operações de gestão de resíduos são permitidas, ficando sujeitas a impermeabilização do solo e cobertura das áreas afetadas à receção, tratamento e armazenamento de resíduos, e devendo, em qualquer caso, ser garantida a recolha ou tratamento de efluentes.

Artigo 4.º

Zona de proteção alargada

1 — A zona de proteção alargada respeitante aos perímetros de proteção mencionados no artigo 1.º corresponde à área da superfície do terreno delimitada através de polígonos que resultam da união dos vértices indicados nos quadros constantes do anexo IV à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 — Na zona de proteção alargada referida no número anterior são interditas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, as seguintes atividades e instalações:

- a) Transporte de hidrocarbonetos, de materiais radioativos ou de outras substâncias perigosas;
- b) Depósitos de materiais radioativos, de hidrocarbonetos e de resíduos perigosos;
- c) Canalizações de produtos tóxicos;
- d) Refinarias e indústrias químicas;
- e) Lixeiras e aterros sanitários, incluindo quaisquer tipos de aterros para resíduos perigosos, não perigosos ou inertes;
- f) Instalação de fossas de esgoto em zonas onde estejam disponíveis sistemas públicos de saneamento de águas residuais;
- g) Rejeição e aplicação de efluentes pecuários e de lamas de depuração;
- h) Lagos e quaisquer obras ou escavações destinadas à recolha e armazenamento de água ou quaisquer substâncias suscetíveis de se infiltrarem, no caso de não serem impermeabilizadas.

3 — Na zona de proteção alargada referida no n.º 1 são condicionadas, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, ficando sujeitas a parecer prévio vinculativo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., as seguintes atividades e instalações:

- a) Utilização de pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis;
- b) Coletores de águas residuais e estações de tratamento de águas residuais, que podem ser permitidos

desde que respeitem critérios rigorosos de estanquidade, devendo as estações de tratamento de águas residuais estar sujeitas a verificações periódicas do seu estado de conservação;

c) Fossas de esgoto, que apenas podem ser permitidas caso respeitem rigorosos critérios de estanquidade, devendo as existentes ser substituídas ou reconvertidas em sistemas estanques, e desde que, logo que estejam disponíveis sistemas públicos de saneamento de águas residuais nestas zonas, sejam desativadas e efetuada a ligação predial ao sistema de saneamento;

d) Realização de sondagens de pesquisa e captação de água subterrânea, que está sujeita à emissão de título de utilização dos recursos hídricos, devendo ser cimentadas todas as captações de água subterrânea existentes que sejam desativadas;

e) Cemitérios;

f) Pedreiras e explorações mineiras, bem como quaisquer indústrias extrativas, que podem ser permitidas desde que não provoquem a deterioração da qualidade da água e ou a diminuição das disponibilidades hídricas que comprometam o normal funcionamento dos sistemas de abastecimento;

g) Oficinas, estações de serviço de automóveis, postos de abastecimento e áreas de serviço de combustíveis e infraestruturas aeronáuticas são permitidas, ficando sujeitas a:

i) Impermeabilização do solo sob as zonas afetas à manutenção, reparação e circulação de automóveis e aeronaves, bem como as zonas de armazenamento de óleos e lubrificantes, devendo, em qualquer caso, ser garantida a recolha e o tratamento de efluentes;

ii) Implementação de sistemas de controlo e deteção de fugas no caso de depósitos enterrados de combustível;

h) Depósitos de sucata ou operações de gestão de resíduos são permitidos, ficando sujeitos a impermeabilização do solo e cobertura das áreas afetas à receção, tratamento e armazenamento de resíduos, e devendo, em qualquer caso, ser garantida a recolha ou tratamento de efluentes.

Artigo 5.º

Representação das zonas de proteção

As zonas de proteção intermédia e alargada, respeitantes aos perímetros de proteção mencionados no artigo 1.º, encontram-se representadas no anexo v da presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 6.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 409/2012, de 14 de dezembro.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*, em 3 de outubro de 2016.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º)

Coordenadas das captações

Polo de captação	Captação	M (m)	P (m)
Arriça	JK7	- 38 995,9	- 99 579,3
Azerveira	RA2	- 37 130,8	- 64 759,5
	RA3	- 37 160,8	- 64 738,5
Biscainho	CBR1	- 44 695,9	- 83 526,8
	SC1	- 42 830,9	- 84 494,8
Fazendas das Figueiras	CBR1	- 36 983,5	- 93 281,0
	RA4	- 36 973,8	- 93 261,8
Carapuções	FR1	- 27 416,8	- 92 170,8
	RA12	- 27 405,5	- 92 199,1
Santo Antonino	FR1	- 35 316,8	- 78 838,7
	CBR1	- 35 348,8	- 78 859,7
Coruche	FR2	- 30 723,9	- 81 230,0
Couço	PS1	- 13 786,0	- 75 116,9
	SC3	- 13 383,7	- 76 596,6
Courelinhas	JK6	- 17 950,0	- 83 059,9
Erra	RA2	- 27 922,2	- 74 668,4
	CBR4	- 27 946,7	- 74 661,7
Escusa	RA1	- 19 391,7	- 72 068,6
Fajarda	CBR1	- 39 098,2	- 78 991,7
	JK1	- 40 128,6	- 77 426,0
Feixe	CBR1	- 23 131,7	- 67 147,5
	PS1	- 22 910,7	- 67 535,5
Lamarosa	CBR1	- 28 841,3	- 66 163,3
Malhada	CBR1	- 34 796,2	- 86 341,1
Salgueirinha	PS1	- 31 838,9	- 86 490,7
	RA6	- 31 334,8	- 85 519,7
Santana do Mato	AC1	- 23 318,8	- 87 827,8
	FR3	- 24 142,8	- 87 821,8
Varejola	PS1	- 9 522,5	- 77 796,0
Volta do Vale	RA13	- 22 001,4	- 77 893,8
Montinho dos Pegos	CBR1	- 30 315,1	- 79 777,7
Frazão	CBR1	- 27 814,7	- 71 520,6
	FR1	- 29 892,7	- 72 065,6
	RA11	- 27 826,8	- 71 529,0

ANEXO II

(a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

Zona de proteção imediata

Polo de captação de Arriça

JK7

Vértices	M (m)	P (m)
1	- 39 000,4	- 99 590,5
2	- 39 008,1	- 99 578,6
3	- 38 994,6	- 99 569,7
4	- 38 986,3	- 99 581,5

Polo de captação de Azerveira

RA2 e RA3

Vértices	M (m)	P (m)
1	- 37 103,8	- 64 766,0
2	- 37 159,1	- 64 779,8
3	- 37 172,1	- 64 727,8
4	- 37 119,3	- 64 711,5

Polo de captação de Biscainho**CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 44 689,2	– 83 538,9
2	– 44 707,0	– 83 538,9
3	– 44 707,0	– 83 517,1
4	– 44 689,2	– 83 517,1

SC1

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 42 845,3	– 84 496,4
2	– 42 829,3	– 84 477,7
3	– 42 816,5	– 84 492,3
4	– 42 831,6	– 84 510,5

Polo de captação de Fazendas das Figueiras**CBR1 e RA4**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 36 980,2	– 93 289,1
2	– 37 006,6	– 93 273,4
3	– 36 994,0	– 93 254,6
4	– 36 988,6	– 93 254,4
5	– 36 985,4	– 93 253,2
6	– 36 986,1	– 93 249,7
7	– 36 987,4	– 93 240,6
8	– 36 962,8	– 93 253,2

Polo de captação de Carapuções**FR1 e RA12**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 27 400,1	– 92 167,6
2	– 27 383,3	– 92 201,5
3	– 27 406,8	– 92 217,2
4	– 27 412,5	– 92 199,6
5	– 27 417,7	– 92 183,6
6	– 27 430,7	– 92 175,7
7	– 27 411,7	– 92 145,5
8	– 27 397,5	– 92 153,0

Polo de captação de Santo Antonino**FR1 e CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 35 316,3	– 78 858,0
2	– 35 350,1	– 78 875,7
3	– 35 376,7	– 78 832,1
4	– 35 317,9	– 78 798,6
5	– 35 291,6	– 78 845,7

Polo de captação de Coruche**FR2**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 30 724,6	– 81 236,7
2	– 30 745,2	– 81 218,3
3	– 30 719,0	– 81 190,6
4	– 30 698,0	– 81 208,3

Polo de captação de Couço**PS1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 13 789,0	– 75 106,0
2	– 13 775,1	– 75 109,8
3	– 13 781,6	– 75 126,4
4	– 13 795,3	– 75 121,3

SC3

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 13 418,3	– 76 633,6
2	– 13 386,6	– 76 580,9
3	– 13 352,2	– 76 597,7
4	– 13 391,1	– 76 651,1

Polo de captação de Courelinhas**JK6**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 17 951,2	– 83 048,7
2	– 17 937,5	– 83 060,8
3	– 17 947,5	– 83 072,4
4	– 17 961,0	– 83 060,8

Polo de captação de Erra**RA2 e CBR4**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 27 946,7	– 74 643,7
2	– 27 908,6	– 74 673,2
3	– 27 923,4	– 74 690,1
4	– 27 960,2	– 74 668,4

Polo de captação de Escusa**RA1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 19 403,8	– 72 078,7
2	– 19 407,4	– 72 061,2
3	– 19 385,5	– 72 057,8
4	– 19 381,5	– 72 075,3

Polo de captação de Fajarda**CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 39 083,9	– 79 025,0
2	– 39 110,8	– 79 022,6
3	– 39 105,2	– 78 984,7
4	– 39 077,8	– 78 987,0

JK1

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 40 138,6	– 77 437,9
2	– 40 139,9	– 77 419,2
3	– 40 120,0	– 77 418,4
4	– 40 119,0	– 77 436,7

Polo de captação de Feixe**CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 23 154,9	– 67 131,1
2	– 23 105,0	– 67 119,8
3	– 23 092,7	– 67 176,2
4	– 23 147,7	– 67 194,7

PS1

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 22 917,5	– 67 525,3
2	– 22 902,6	– 67 540,5
3	– 22 923,4	– 67 557,5
4	– 22 937,0	– 67 540,7

Polo de captação de Lamarosa**CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 28 838,1	– 66 193,3
2	– 28 846,9	– 66 160,9
3	– 28 827,4	– 66 156,7
4	– 28 817,6	– 66 187,8

Polo de captação de Malhada**CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 34 800,9	– 86 340,6
2	– 34 796,9	– 86 334,5
3	– 34 788,2	– 86 339,9
4	– 34 792,6	– 86 345,7

Polo de captação de Salgueirinha**PS1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 31 817,9	– 86 501,6
2	– 31 831,3	– 86 517,0
3	– 31 853,7	– 86 498,1
4	– 31 840,1	– 86 483,3

RA6

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 31 330,1	– 85 511,3
2	– 31 331,5	– 85 526,0
3	– 31 346,9	– 85 524,5
4	– 31 344,0	– 85 508,5

Polo de captação de Santana do Mato**AC1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 23 330,7	– 87 833,2
2	– 23 326,6	– 87 817,4
3	– 23 307,5	– 87 821,7
4	– 23 311,2	– 87 837,1

FR3

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 24 131,8	– 87 813,5
2	– 24 142,8	– 87 824,6
3	– 24 154,3	– 87 814,3
4	– 24 143,7	– 87 806,5

Polo de captação de Varejola**PS1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 9532,0	– 77 789,4
2	– 9513,1	– 77 782,4
3	– 9513,1	– 77 803,4
4	– 9532,0	– 77 803,4

Polo de captação de Volta do Vale**RA13**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 22 006,5	– 77 884,7
2	– 21 989,3	– 77 891,7

Vértices	M (m)	P (m)
3	– 21 997,7	– 77 908,2
4	– 22 016,3	– 77 901,2

Polo de captação de Montinho dos Pegos**CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 30 314,4	– 79 791,0
2	– 30 330,2	– 79 779,5
3	– 30 314,8	– 79 762,5
4	– 30 299,3	– 79 773,0

Polo de captação de Frazão**CBR1 e RA11**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 27 839,1	– 71 520,3
2	– 27 835,8	– 71 507,3
3	– 27 829,5	– 71 504,3
4	– 27 802,6	– 71 516,4
5	– 27 807,1	– 71 527,5
6	– 27 829,6	– 71 538,6

FR1

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 29 885,9	– 72 059,7
2	– 29 880,7	– 72 066,3
3	– 29 888,7	– 72 071,3
4	– 29 894,5	– 72 064,7

ANEXO III

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

Zona de proteção intermédia**Polo de captação de Arriça****JK7**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 38 972,9	– 99 587,1
2	– 38 975,1	– 99 591,9
3	– 38 981,3	– 99 599,2
4	– 38 988,3	– 99 602,8
5	– 38 995,8	– 99 604,1
6	– 39 005,0	– 99 602,5
7	– 39 012,2	– 99 598,3
8	– 39 018,1	– 99 590,6
9	– 39 020,9	– 99 582,4
10	– 39 020,4	– 99 573,7
11	– 39 018,3	– 99 567,7
12	– 39 014,7	– 99 562,6
13	– 39 007,9	– 99 557,2
14	– 39 001,1	– 99 554,8
15	– 38 993,9	– 99 554,6

Vértices	M (m)	P (m)
16	– 38 985,7	– 99 556,7
17	– 38 980,0	– 99 560,6
18	– 38 975,1	– 99 566,5
19	– 38 972,4	– 99 572,3
20	– 38 971,7	– 99 578,3
21	– 38 971,9	– 99 583,4

Polo de captação de Azerveira**RA2 e RA3**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 37 198,8	– 64 712,3
2	– 37 187,6	– 64 702,8
3	– 37 169,4	– 64 693,2
4	– 37 142,4	– 64 687,6
5	– 37 121,6	– 64 686,9
6	– 37 102,5	– 64 694,9
7	– 37 088,6	– 64 709,4
8	– 37 083,4	– 64 730,5
9	– 37 087,3	– 64 751,2
10	– 37 093,6	– 64 762,1
11	– 37 105,8	– 64 771,7
12	– 37 121,6	– 64 778,9
13	– 37 141,4	– 64 781,6
14	– 37 162,2	– 64 784,2
15	– 37 182,3	– 64 779,6
16	– 37 195,1	– 64 769,4
17	– 37 203,1	– 64 757,5
18	– 37 206,7	– 64 740,7
19	– 37 205,0	– 64 726,5

Polo de captação de Biscainho**CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 44 641,6	– 83 545,4
2	– 44 646,9	– 83 557,5
3	– 44 666,8	– 83 577,7
4	– 44 686,7	– 83 585,5
5	– 44 716,2	– 83 584,4
6	– 44 739,2	– 83 571,5
7	– 44 756,6	– 83 548,2
8	– 44 760,2	– 83 523,6
9	– 44 756,8	– 83 505,6
10	– 44 750,1	– 83 492,2
11	– 44 735,0	– 83 475,9
12	– 44 718,1	– 83 468,1
13	– 44 699,6	– 83 465,0
14	– 44 677,8	– 83 468,1
15	– 44 656,2	– 83 482,1
16	– 44 643,0	– 83 500,6
17	– 44 638,0	– 83 525,8

SC1

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 42 883,7	– 84 507,9
2	– 42 885,6	– 84 498,6
3	– 42 885,3	– 84 487,7
4	– 42 882,9	– 84 477,5
5	– 42 878,9	– 84 468,2
6	– 42 870,9	– 84 457,5
7	– 42 862,1	– 84 450,3

Vértices	M (m)	P (m)
8	– 42 850,4	– 84 443,9
9	– 42 835,4	– 84 440,7
10	– 42 818,6	– 84 442,3
11	– 42 804,8	– 84 448,2
12	– 42 793,3	– 84 457,0
13	– 42 783,4	– 84 471,4
14	– 42 778,9	– 84 487,9
15	– 42 778,6	– 84 503,4
16	– 42 781,6	– 84 514,6
17	– 42 785,8	– 84 522,9
18	– 42 796,2	– 84 534,3
19	– 42 809,0	– 84 542,9
20	– 42 821,8	– 84 548,2
21	– 42 839,2	– 84 548,2
22	– 42 854,4	– 84 543,9
23	– 42 867,5	– 84 535,1
24	– 42 876,0	– 84 526,3
25	– 42 881,6	– 84 515,1

Polo de captação de Fazendas das Figueiras**CBR1 e RA4**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 36 968,7	– 93 325,9
2	– 36 983,9	– 93 329,5
3	– 37 006,2	– 93 324,1
4	– 37 024,9	– 93 307,9
5	– 37 033,2	– 93 284,2
6	– 37 026,3	– 93 253,6
7	– 37 007,3	– 93 227,0
8	– 36 988,9	– 93 216,2
9	– 36 966,9	– 93 215,1
10	– 36 943,6	– 93 224,8
11	– 36 928,4	– 93 248,9
12	– 36 933,8	– 93 288,2
13	– 36 954,0	– 93 316,9

Polo de captação de Carapuções**FR1 e RA12**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 27 442,6	– 92 115,4
2	– 27 430,8	– 92 112,0
3	– 27 419,4	– 92 110,5
4	– 27 408,4	– 92 111,0
5	– 27 394,0	– 92 114,9
6	– 27 386,7	– 92 119,4
7	– 27 376,1	– 92 127,2
8	– 27 370,1	– 92 133,9
9	– 27 360,5	– 92 150,1
10	– 27 357,8	– 92 160,6
11	– 27 357,3	– 92 177,9
12	– 27 359,3	– 92 189,1
13	– 27 365,7	– 92 213,7
14	– 27 373,1	– 92 229,6
15	– 27 383,7	– 92 235,3
16	– 27 401,0	– 92 241,6
17	– 27 424,3	– 92 233,7
18	– 27 451,1	– 92 221,1
19	– 27 465,4	– 92 207,3
20	– 27 472,8	– 92 195,5
21	– 27 477,7	– 92 175,2
22	– 27 476,9	– 92 160,1
23	– 27 471,9	– 92 144,2
24	– 27 465,7	– 92 134,8
25	– 27 459,3	– 92 127,3

Polo de captação de Santo Antonino**FR1 e CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 35 419,0	– 78 834,0
2	– 35 405,4	– 78 810,9
3	– 35 372,4	– 78 787,4
4	– 35 335,7	– 78 773,8
5	– 35 302,3	– 78 772,9
6	– 35 283,7	– 78 780,6
7	– 35 261,5	– 78 798,7
8	– 35 252,0	– 78 817,3
9	– 35 248,9	– 78 846,2
10	– 35 254,8	– 78 867,9
11	– 35 270,6	– 78 889,2
12	– 35 288,2	– 78 906,8
13	– 35 306,3	– 78 924,5
14	– 35 331,7	– 78 935,8
15	– 35 356,1	– 78 937,2
16	– 35 381,4	– 78 929,9
17	– 35 402,7	– 78 915,0
18	– 35 414,9	– 78 897,8
19	– 35 424,0	– 78 870,7
20	– 35 422,6	– 78 843,1

Polo de captação de Coruche**FR2**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 30 687,3	– 81 242,2
2	– 30 691,8	– 81 252,2
3	– 30 705,3	– 81 264,5
4	– 30 719,2	– 81 269,6
5	– 30 732,8	– 81 269,4
6	– 30 749,1	– 81 262,3
7	– 30 759,8	– 81 251,6
8	– 30 765,2	– 81 238,1
9	– 30 766,0	– 81 226,7
10	– 30 764,7	– 81 218,1
11	– 30 761,3	– 81 210,0
12	– 30 754,5	– 81 199,9
13	– 30 743,1	– 81 192,6
14	– 30 729,3	– 81 189,1
15	– 30 713,7	– 81 190,0
16	– 30 698,4	– 81 198,8
17	– 30 687,9	– 81 213,6
18	– 30 685,3	– 81 226,9
19	– 30 686,2	– 81 237,8

Polo de captação de Couço**PS1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 13 728,0	– 75 158,2
2	– 13 737,2	– 75 169,9
3	– 13 751,9	– 75 179,6
4	– 13 771,9	– 75 186,5
5	– 13 793,9	– 75 187,3
6	– 13 819,7	– 75 177,9
7	– 13 840,8	– 75 159,0
8	– 13 852,7	– 75 133,5
9	– 13 854,1	– 75 108,7
10	– 13 848,3	– 75 087,4
11	– 13 837,7	– 75 072,4
12	– 13 824,7	– 75 060,1
13	– 13 803,6	– 75 050,4
14	– 13 783,9	– 75 047,9

Vértices	M (m)	P (m)
15	– 13 763,0	– 75 051,2
16	– 13 743,0	– 75 061,5
17	– 13 726,6	– 75 078,5
18	– 13 716,6	– 75 100,7
19	– 13 714,7	– 75 121,8
20	– 13 718,3	– 75 140,7

SC3

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 13 470,3	– 76 622,8
2	– 13 465,5	– 76 607,3
3	– 13 456,3	– 76 590,5
4	– 13 439,5	– 76 576,0
5	– 13 412,0	– 76 564,5
6	– 13 385,1	– 76 562,6
7	– 13 355,7	– 76 573,6
8	– 13 336,0	– 76 591,0
9	– 13 321,5	– 76 617,5
10	– 13 318,6	– 76 646,8
11	– 13 326,3	– 76 674,8
12	– 13 336,0	– 76 688,7
13	– 13 351,4	– 76 703,7
14	– 13 375,4	– 76 714,7
15	– 13 401,0	– 76 717,6
16	– 13 425,5	– 76 711,8
17	– 13 448,6	– 76 697,9
18	– 13 465,5	– 76 676,7
19	– 13 473,7	– 76 651,2
20	– 13 473,2	– 76 632,4

Polo de captação de Courelinhas

JK6

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 17 907,4	– 83 074,0
2	– 17 913,3	– 83 086,2
3	– 17 926,3	– 83 098,8
4	– 17 940,9	– 83 104,4
5	– 17 959,4	– 83 104,9
6	– 17 977,6	– 83 097,1
7	– 17 990,0	– 83 083,9
8	– 17 996,3	– 83 066,5
9	– 17 996,7	– 83 054,5
10	– 17 993,4	– 83 040,9
11	– 17 987,1	– 83 030,6
12	– 17 976,2	– 83 021,0
13	– 17 961,5	– 83 014,5
14	– 17 947,0	– 83 013,8
15	– 17 934,4	– 83 016,6
16	– 17 922,5	– 83 023,3
17	– 17 913,5	– 83 032,9
18	– 17 907,6	– 83 043,8
19	– 17 905,1	– 83 055,6
20	– 17 905,5	– 83 065,6

Polo de captação de Erra

RA2 e CBR4

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 28 016,3	– 74 611,1
2	– 28 007,2	– 74 599,5
3	– 27 991,5	– 74 587,9
4	– 27 970,8	– 74 578,0

Vértices	M (m)	P (m)
5	– 27 944,3	– 74 574,3
6	– 27 902,1	– 74 578,4
7	– 27 872,3	– 74 591,2
8	– 27 850,4	– 74 609,9
9	– 27 833,4	– 74 646,7
10	– 27 830,1	– 74 679,8
11	– 27 845,0	– 74 718,3
12	– 27 874,0	– 74 746,4
13	– 27 917,8	– 74 760,5
14	– 27 965,8	– 74 750,2
15	– 28 004,7	– 74 727,8
16	– 28 025,8	– 74 698,4
17	– 28 033,3	– 74 661,2
18	– 28 026,7	– 74 630,2

Polo de captação de Escusa

RA1

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 19 346,7	– 72 099,6
2	– 19 361,7	– 72 115,2
3	– 19 387,7	– 72 123,5
4	– 19 408,4	– 72 120,4
5	– 19 426,9	– 72 110,5
6	– 19 440,6	– 72 092,6
7	– 19 446,3	– 72 073,4
8	– 19 443,2	– 72 051,1
9	– 19 435,4	– 72 035,3
10	– 19 423,5	– 72 023,3
11	– 19 406,6	– 72 015,8
12	– 19 390,5	– 72 013,5
13	– 19 373,9	– 72 016,3
14	– 19 359,4	– 72 023,6
15	– 19 347,7	– 72 035,3
16	– 19 341,2	– 72 046,9
17	– 19 336,8	– 72 063,3
18	– 19 338,1	– 72 080,2
19	– 19 341,2	– 72 091,1

Polo de captação de Fajarda

CBR1

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 39 061,3	– 79 017,6
2	– 39 071,2	– 79 027,7
3	– 39 088,5	– 79 035,8
4	– 39 111,6	– 79 034,2
5	– 39 128,4	– 79 024,2
6	– 39 139,3	– 79 009,1
7	– 39 142,6	– 78 988,2
8	– 39 137,5	– 78 971,4
9	– 39 128,8	– 78 959,4
10	– 39 111,4	– 78 949,1
11	– 39 092,1	– 78 946,7
12	– 39 070,4	– 78 955,4
13	– 39 057,1	– 78 970,8
14	– 39 052,6	– 78 990,6
15	– 39 054,8	– 79 006,4

JK1

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 40 111,2	– 77 438,3
2	– 40 114,7	– 77 442,3

Vértices	M (m)	P (m)
3	– 40 120,2	– 77 445,6
4	– 40 126,4	– 77 447,2
5	– 40 133,8	– 77 446,6
6	– 40 139,9	– 77 443,8
7	– 40 145,4	– 77 439,2
8	– 40 148,8	– 77 432,8
9	– 40 150,0	– 77 425,9
10	– 40 148,6	– 77 418,7
11	– 40 146,0	– 77 413,7
12	– 40 142,2	– 77 409,3
13	– 40 138,5	– 77 407,1
14	– 40 132,5	– 77 405,0
15	– 40 124,9	– 77 404,8
16	– 40 115,9	– 77 408,5
17	– 40 109,7	– 77 415,9
18	– 40 107,3	– 77 423,9
19	– 40 108,4	– 77 432,5

Polo de captação de Feixe**CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 23 166,5	– 67 132,9
2	– 23 158,7	– 67 121,6
3	– 23 145,0	– 67 112,3
4	– 23 129,8	– 67 109,4
5	– 23 112,2	– 67 113,3
6	– 23 103,2	– 67 119,7
7	– 23 094,9	– 67 133,8
8	– 23 091,2	– 67 153,9
9	– 23 089,5	– 67 169,0
10	– 23 091,9	– 67 179,8
11	– 23 102,4	– 67 187,9
12	– 23 116,1	– 67 194,2
13	– 23 131,8	– 67 197,9
14	– 23 148,9	– 67 196,2
15	– 23 161,1	– 67 178,6
16	– 23 168,7	– 67 154,1
17	– 23 167,9	– 67 140,2

PS1

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 22 937,3	– 67 545,1
2	– 22 937,1	– 67 534,7
3	– 22 931,4	– 67 525,3
4	– 22 923,9	– 67 517,4
5	– 22 915,2	– 67 514,5
6	– 22 906,0	– 67 515,4
7	– 22 897,5	– 67 520,6
8	– 22 892,2	– 67 529,4
9	– 22 891,5	– 67 538,2
10	– 22 896,2	– 67 548,8
11	– 22 903,8	– 67 554,9
12	– 22 913,6	– 67 559,5
13	– 22 925,2	– 67 559,3
14	– 22 931,9	– 67 552,3

Polo de captação de Lamarosa**CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 28 794,1	– 66 196,9
2	– 28 802,3	– 66 206,7

Vértices	M (m)	P (m)
3	– 28 816,4	– 66 215,4
4	– 28 834,3	– 66 220,8
5	– 28 851,2	– 66 220,1
6	– 28 870,0	– 66 212,6
7	– 28 886,5	– 66 197,3
8	– 28 895,2	– 66 179,7
9	– 28 898,0	– 66 157,8
10	– 28 893,0	– 66 140,0
11	– 28 883,6	– 66 125,9
12	– 28 870,9	– 66 115,5
13	– 28 853,8	– 66 108,0
14	– 28 833,1	– 66 107,0
15	– 28 818,0	– 66 111,5
16	– 28 802,0	– 66 121,4
17	– 28 790,8	– 66 135,3
18	– 28 785,1	– 66 151,7
19	– 28 783,7	– 66 168,2
20	– 28 786,5	– 66 182,3

Polo de captação de Malhada**CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 34 745,1	– 86 357,9
2	– 34 756,5	– 86 378,3
3	– 34 781,3	– 86 394,4
4	– 34 804,2	– 86 396,3
5	– 34 825,5	– 86 389,2
6	– 34 843,7	– 86 372,6
7	– 34 853,0	– 86 350,2
8	– 34 853,5	– 86 333,1
9	– 34 849,7	– 86 317,2
10	– 34 840,7	– 86 304,4
11	– 34 826,3	– 86 292,2
12	– 34 811,0	– 86 285,9
13	– 34 788,1	– 86 285,4
14	– 34 769,6	– 86 292,2
15	– 34 754,3	– 86 305,0
16	– 34 745,9	– 86 320,5
17	– 34 741,8	– 86 343,7

Polo de captação de Salgueirinha**PS1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 31 788,4	– 86 507,2
2	– 31 799,7	– 86 525,7
3	– 31 818,4	– 86 540,2
4	– 31 838,1	– 86 544,3
5	– 31 861,8	– 86 539,3
6	– 31 882,6	– 86 522,8
7	– 31 892,9	– 86 498,7
8	– 31 892,7	– 86 479,0
9	– 31 887,5	– 86 464,1
10	– 31 874,4	– 86 449,0
11	– 31 860,0	– 86 439,9
12	– 31 844,4	– 86 436,8
13	– 31 825,9	– 86 438,8
14	– 31 808,7	– 86 446,5
15	– 31 796,5	– 86 458,9
16	– 31 788,8	– 86 474,3
17	– 31 785,9	– 86 492,6

RA6

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 31 446,3	– 85 535,6
2	– 31 447,4	– 85 516,2
3	– 31 445,1	– 85 494,5
4	– 31 436,9	– 85 469,8
5	– 31 419,8	– 85 444,6
6	– 31 400,5	– 85 428,7
7	– 31 379,9	– 85 417,0
8	– 31 356,4	– 85 411,1
9	– 31 329,4	– 85 412,3
10	– 31 297,7	– 85 419,9
11	– 31 268,3	– 85 436,9
12	– 31 247,8	– 85 463,4
13	– 31 233,7	– 85 496,8
14	– 31 233,7	– 85 526,2
15	– 31 239,6	– 85 553,8
16	– 31 248,9	– 85 577,3
17	– 31 265,4	– 85 596,7
18	– 31 285,4	– 85 610,8
19	– 31 311,8	– 85 621,3
20	– 31 347,0	– 85 626,0
21	– 31 379,9	– 85 619,0
22	– 31 405,7	– 85 604,9
23	– 31 429,2	– 85 581,4
24	– 31 443,9	– 85 552,6

Polo de captação de Santana do Mato

AC1

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 23 388,3	– 87 855,0
2	– 23 386,1	– 87 819,8
3	– 23 377,7	– 87 789,4
4	– 23 362,1	– 87 765,7
5	– 23 353,1	– 87 760,6
6	– 23 330,7	– 87 752,9
7	– 23 309,9	– 87 753,6
8	– 23 277,6	– 87 764,7
9	– 23 258,7	– 87 782,3
10	– 23 247,9	– 87 803,1
11	– 23 249,5	– 87 829,7
12	– 23 259,4	– 87 857,8
13	– 23 272,2	– 87 885,7
14	– 23 290,7	– 87 896,9
15	– 23 319,2	– 87 902,6
16	– 23 349,0	– 87 895,9
17	– 23 369,4	– 87 882,8
18	– 23 381,9	– 87 868,4

FR3

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 24 224,2	– 87 818,4
2	– 24 222,0	– 87 802,1
3	– 24 218,2	– 87 787,7
4	– 24 209,0	– 87 772,5
5	– 24 189,3	– 87 754,2
6	– 24 164,9	– 87 743,6
7	– 24 140,2	– 87 741,7
8	– 24 111,7	– 87 749,7
9	– 24 090,1	– 87 765,6
10	– 24 074,1	– 87 788,0
11	– 24 067,6	– 87 814,3
12	– 24 069,2	– 87 833,6
13	– 24 072,2	– 87 846,2
14	– 24 076,4	– 87 857,6

Vértices	M (m)	P (m)
15	– 24 090,4	– 87 875,1
16	– 24 109,8	– 87 891,0
17	– 24 134,5	– 87 897,9
18	– 24 157,3	– 87 898,6
19	– 24 177,1	– 87 892,9
20	– 24 196,5	– 87 881,9
21	– 24 213,6	– 87 862,2
22	– 24 224,6	– 87 832,1

Polo de captação de Varejola

PS1

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 9491,9	– 77 817,5
2	– 9496,0	– 77 822,2
3	– 9504,1	– 77 828,6
4	– 9514,1	– 77 832,7
5	– 9524,7	– 77 833,7
6	– 9538,2	– 77 829,9
7	– 9550,0	– 77 821,0
8	– 9557,5	– 77 807,8
9	– 9559,2	– 77 793,2
10	– 9555,5	– 77 779,1
11	– 9548,7	– 77 769,8
12	– 9540,1	– 77 763,5
13	– 9530,6	– 77 759,8
14	– 9520,6	– 77 758,9
15	– 9508,9	– 77 761,4
16	– 9498,7	– 77 767,0
17	– 9489,3	– 77 778,7
18	– 9485,4	– 77 790,8
19	– 9485,4	– 77 802,4
20	– 9489,2	– 77 813,0

Polo de captação de Volta do Vale

RA13

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 21 985,6	– 77 866,8
2	– 21 979,6	– 77 870,6
3	– 21 972,4	– 77 877,1
4	– 21 967,3	– 77 885,8
5	– 21 965,2	– 77 895,6
6	– 21 966,3	– 77 905,6
7	– 21 970,3	– 77 914,2
8	– 21 974,7	– 77 919,9
9	– 21 983,0	– 77 925,7
10	– 21 989,8	– 77 928,1
11	– 21 998,6	– 77 928,8
12	– 22 006,8	– 77 927,3
13	– 22 017,8	– 77 922,0
14	– 22 025,8	– 77 915,7
15	– 22 030,8	– 77 908,5
16	– 22 033,8	– 77 899,5
17	– 22 034,1	– 77 890,1
18	– 22 032,6	– 77 883,9
19	– 22 028,6	– 77 875,8
20	– 22 022,3	– 77 869,1
21	– 22 016,3	– 77 865,4
22	– 22 009,4	– 77 863,0
23	– 22 002,4	– 77 862,2
24	– 21 997,2	– 77 862,6
25	– 21 991,0	– 77 864,3

Polo de captação de Montinho dos Pegos**CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 30 277,0	– 79 790,7
2	– 30 281,5	– 79 800,6
3	– 30 295,0	– 79 813,0
4	– 30 308,8	– 79 818,0
5	– 30 322,5	– 79 817,8
6	– 30 338,8	– 79 810,7
7	– 30 349,5	– 79 800,0
8	– 30 354,9	– 79 786,6
9	– 30 355,7	– 79 775,1
10	– 30 354,3	– 79 766,5
11	– 30 351,0	– 79 758,5
12	– 30 344,2	– 79 748,4
13	– 30 332,8	– 79 741,1
14	– 30 319,0	– 79 737,5
15	– 30 303,4	– 79 738,4
16	– 30 288,1	– 79 747,2
17	– 30 277,6	– 79 762,0
18	– 30 275,0	– 79 775,3
19	– 30 275,9	– 79 786,2

Polo de captação de Frazão**CBR1 e RA11**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 27 814,9	– 71 478,8
2	– 27 800,5	– 71 481,7
3	– 27 791,7	– 71 485,5
4	– 27 787,9	– 71 488,6
5	– 27 779,9	– 71 495,8
6	– 27 775,4	– 71 504,5
7	– 27 772,3	– 71 515,2
8	– 27 772,0	– 71 525,8
9	– 27 775,6	– 71 539,5
10	– 27 782,3	– 71 550,3
11	– 27 793,8	– 71 558,9
12	– 27 800,1	– 71 562,0
13	– 27 810,6	– 71 564,5
14	– 27 823,1	– 71 565,4
15	– 27 835,5	– 71 564,1
16	– 27 845,1	– 71 559,7
17	– 27 853,8	– 71 552,7
18	– 27 860,1	– 71 542,6
19	– 27 862,6	– 71 532,2
20	– 27 860,9	– 71 518,3
21	– 27 856,4	– 71 509,5
22	– 27 849,2	– 71 496,6
23	– 27 837,5	– 71 486,0
24	– 27 826,7	– 71 481,1

FR1

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 29 878,0	– 72 084,7
2	– 29 885,7	– 72 088,7
3	– 29 894,6	– 72 089,7
4	– 29 902,0	– 72 087,7
5	– 29 910,5	– 72 081,7
6	– 29 915,0	– 72 074,1
7	– 29 916,9	– 72 065,1
8	– 29 915,0	– 72 056,2
9	– 29 911,1	– 72 050,4
10	– 29 908,7	– 72 047,9

Vértices	M (m)	P (m)
11	– 29 903,3	– 72 044,0
12	– 29 896,1	– 72 042,0
13	– 29 888,3	– 72 042,0
14	– 29 879,7	– 72 045,2
15	– 29 874,1	– 72 050,6
16	– 29 869,8	– 72 058,7
17	– 29 868,8	– 72 068,3
18	– 29 870,8	– 72 076,2
19	– 29 874,5	– 72 081,1

ANEXO IV

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

Zona de proteção alargada**Polo de captação de Arriça****JK7**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 38 824,9	– 99 636,6
2	– 38 858,8	– 99 695,9
3	– 38 915,6	– 99 750,3
4	– 38 983,3	– 99 775,6
5	– 39 064,3	– 99 773,2
6	– 39 154,9	– 99 734,5
7	– 39 212,9	– 99 658,4
8	– 39 233,5	– 99 569,0
9	– 39 223,8	– 99 503,7
10	– 39 187,5	– 99 436,0
11	– 39 133,2	– 99 385,2
12	– 39 055,8	– 99 361,1
13	– 38 977,2	– 99 363,5
14	– 38 904,7	– 99 398,5
15	– 38 858,8	– 99 439,6
16	– 38 827,4	– 99 501,3
17	– 38 814,1	– 99 566,5
18	– 38 818,9	– 99 610,1

Polo de captação de Azerveira**RA2 e RA3**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 37 487,0	– 64 889,4
2	– 37 508,4	– 64 742,3
3	– 37 479,0	– 64 605,8
4	– 37 412,1	– 64 490,7
5	– 37 283,7	– 64 410,5
6	– 37 125,8	– 64 365,0
7	– 36 943,8	– 64 402,4
8	– 36 799,3	– 64 509,5
9	– 36 713,7	– 64 683,4
10	– 36 732,4	– 64 894,8
11	– 36 810,0	– 65 012,5
12	– 36 917,1	– 65 100,8
13	– 37 066,9	– 65 151,7
14	– 37 246,2	– 65 124,9
15	– 37 382,7	– 65 047,3
16	– 37 476,3	– 64 934,9

Polo de captação de Biscainho**CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	-45 431,1	-83 278,3
2	-45 317,4	-83 091,5
3	-45 079,2	-82 961,6
4	-44 816,7	-82 964,3
5	-44 578,5	-83 091,5
6	-44 399,8	-83 318,9
7	-44 389,0	-83 586,9
8	-44 467,5	-83 754,7
9	-44 635,3	-83 898,1
10	-44 860,0	-83 946,9
11	-45 044,0	-83 933,3
12	-45 192,9	-83 871,1
13	-45 339,1	-83 757,4
14	-45 436,5	-83 592,3
15	-45 463,6	-83 473,2

SC1

Vértices	M (m)	P (m)
1	-43 235,0	-84 762,0
2	-43 306,3	-84 653,7
3	-43 338,0	-84 532,2
4	-43 332,7	-84 363,1
5	-43 274,6	-84 215,2
6	-43 153,1	-84 109,6
7	-43 023,7	-84 040,9
8	-42 873,1	-84 022,4
9	-42 698,8	-84 064,7
10	-42 548,3	-84 175,6
11	-42 469,0	-84 313,0
12	-42 437,3	-84 503,1
13	-42 471,7	-84 658,9
14	-42 572,0	-84 796,3
15	-42 717,3	-84 896,7
16	-42 896,9	-84 928,4
17	-43 076,5	-84 894,0
18	-43 213,8	-84 804,2

Polo de captação de Fazendas das Figueiras**CBR1 e RA4**

Vértices	M (m)	P (m)
1	-37 272,6	-93 594,9
2	-37 340,5	-93 536,7
3	-37 406,5	-93 453,3
4	-37 451,1	-93 350,5
5	-37 462,7	-93 243,8
6	-37 443,3	-93 129,4
7	-37 379,3	-93 014,9
8	-37 286,2	-92 921,8
9	-37 148,5	-92 857,8
10	-37 008,8	-92 846,2
11	-36 890,5	-92 871,4
12	-36 797,4	-92 929,6
13	-36 710,1	-93 022,7
14	-36 650,0	-93 150,7
15	-36 642,2	-93 276,8
16	-36 661,6	-93 368,0
17	-36 721,8	-93 486,3
18	-36 805,2	-93 571,6
19	-36 931,2	-93 639,5
20	-37 092,2	-93 658,9
21	-37 226,1	-93 622,1

Polo de captação de Carapuções**FR1 e RA12**

Vértices	M (m)	P (m)
1	-27 715,7	-91 702,9
2	-27 651,9	-91 677,4
3	-27 569,6	-91 653,5
4	-27 469,4	-91 643,8
5	-27 386,8	-91 652,2
6	-27 290,4	-91 675,0
7	-27 200,1	-91 722,2
8	-27 124,5	-91 784,9
9	-27 069,1	-91 849,0
10	-27 005,4	-91 929,9
11	-26 961,4	-92 049,0
12	-26 939,7	-92 158,9
13	-26 955,1	-92 267,9
14	-26 986,7	-92 376,2
15	-27 040,5	-92 456,4
16	-27 125,0	-92 525,6
17	-27 198,0	-92 577,2
18	-27 301,5	-92 629,2
19	-27 380,6	-92 656,7
20	-27 457,9	-92 667,4
21	-27 528,8	-92 658,8
22	-27 623,3	-92 639,5
23	-27 721,4	-92 589,8
24	-27 800,6	-92 534,6
25	-27 874,1	-92 449,8
26	-27 917,6	-92 386,0
27	-27 956,3	-92 297,9
28	-27 975,1	-92 149,7
29	-27 971,3	-92 061,6
30	-27 956,3	-91 992,9
31	-27 908,1	-91 893,3
32	-27 849,1	-91 814,3
33	-27 782,3	-91 752,3

Polo de captação de Santo Antonino**FR1 e CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	-35 889,2	-78 979,6
2	-35 891,9	-78 891,3
3	-35 878,1	-78 783,6
4	-35 856,0	-78 692,4
5	-35 806,3	-78 584,7
6	-35 734,5	-78 488,0
7	-35 585,4	-78 369,3
8	-35 364,4	-78 294,7
9	-35 176,6	-78 297,5
10	-35 010,9	-78 344,4
11	-34 839,7	-78 449,4
12	-34 729,2	-78 581,9
13	-34 646,4	-78 750,4
14	-34 616,0	-78 921,6
15	-34 646,4	-79 106,7
16	-34 676,7	-79 200,6
17	-34 734,7	-79 305,5
18	-34 825,9	-79 399,4
19	-34 922,5	-79 474,0
20	-35 071,7	-79 545,8
21	-35 281,6	-79 567,9
22	-35 436,2	-79 543,1
23	-35 582,6	-79 471,2
24	-35 748,3	-79 327,6
25	-35 856,0	-79 142,6

Polo de captação de Coruche**FR2**

Vértices	M (m)	P (m)
1	- 30 509,8	- 81 301,4
2	- 30 533,3	- 81 359,1
3	- 30 601,4	- 81 441,6
4	- 30 687,9	- 81 496,6
5	- 30 800,5	- 81 521,4
6	- 30 924,9	- 81 512,3
7	- 31 028,3	- 81 467,7
8	- 31 118,7	- 81 383,9
9	- 31 176,3	- 81 289,6
10	- 31 194,7	- 81 167,9
11	- 31 173,7	- 81 069,6
12	- 31 134,4	- 80 995,0
13	- 31 068,9	- 80 924,3
14	- 30 962,9	- 80 870,6
15	- 30 885,6	- 80 856,2
16	- 30 784,8	- 80 861,4
17	- 30 670,8	- 80 904,6
18	- 30 585,7	- 80 968,8
19	- 30 520,2	- 81 065,7
20	- 30 491,4	- 81 157,4
21	- 30 492,7	- 81 238,6

Polo de captação de Couço**PS1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	- 13 417,9	- 75 707,6
2	- 13 479,0	- 75 735,4
3	- 13 573,4	- 75 760,4
4	- 13 687,3	- 75 774,3
5	- 13 798,4	- 75 768,7
6	- 13 878,9	- 75 741,0
7	- 13 962,2	- 75 702,1
8	- 14 040,0	- 75 657,7
9	- 14 092,7	- 75 616,0
10	- 14 151,0	- 75 549,3
11	- 14 195,5	- 75 474,4
12	- 14 231,6	- 75 404,9
13	- 14 256,6	- 75 332,7
14	- 14 276,0	- 75 235,5
15	- 14 276,0	- 75 130,0
16	- 14 262,1	- 75 030,0
17	- 14 226,0	- 74 930,1
18	- 14 167,7	- 74 835,6
19	- 14 092,7	- 74 746,8
20	- 13 987,2	- 74 671,8
21	- 13 862,2	- 74 616,2
22	- 13 637,0	- 74 580,3
23	- 13 367,5	- 74 645,4
24	- 13 216,4	- 74 772,8
25	- 13 106,8	- 74 953,4
26	- 13 065,4	- 75 137,1
27	- 13 068,3	- 75 297,0
28	- 13 109,8	- 75 454,0
29	- 13 172,0	- 75 557,7
30	- 13 263,8	- 75 628,7

SC3

Vértices	M (m)	P (m)
1	- 13 815,8	- 77 043,0
2	- 13 895,7	- 76 871,5

Vértices	M (m)	P (m)
3	- 13 913,4	- 76 646,8
4	- 13 848,4	- 76 419,2
5	- 13 706,4	- 76 244,7
6	- 13 481,8	- 76 117,6
7	- 13 221,6	- 76 096,9
8	- 12 973,3	- 76 164,9
9	- 12 784,1	- 76 318,6
10	- 12 662,8	- 76 507,9
11	- 12 618,5	- 76 708,9
12	- 12 654,0	- 76 963,1
13	- 12 739,7	- 77 113,9
14	- 12 884,6	- 77 252,9
15	- 13 038,3	- 77 338,6
16	- 13 206,8	- 77 371,1
17	- 13 372,4	- 77 362,3
18	- 13 582,3	- 77 288,4
19	- 13 733,1	- 77 155,3

Polo de captação de Courelinhas**JK6**

Vértices	M (m)	P (m)
1	- 17 648,6	- 83 160,5
2	- 17 693,6	- 83 254,5
3	- 17 785,6	- 83 352,7
4	- 17 961,5	- 83 420,2
5	- 18 121,0	- 83 407,9
6	- 18 268,2	- 83 328,2
7	- 18 360,2	- 83 199,3
8	- 18 401,1	- 83 050,0
9	- 18 388,8	- 82 915,1
10	- 18 339,8	- 82 812,8
11	- 18 255,9	- 82 733,1
12	- 18 141,4	- 82 671,7
13	- 18 024,8	- 82 655,4
14	- 17 887,8	- 82 677,9
15	- 17 779,5	- 82 739,2
16	- 17 693,6	- 82 829,2
17	- 17 642,4	- 82 939,6
18	- 17 628,1	- 83 048,0
19	- 17 636,3	- 83 117,5

Polo de captação de Erra**RA2 e CBR4**

Vértices	M (m)	P (m)
1	- 28 548,7	- 74 218,4
2	- 28 317,8	- 74 012,5
3	- 27 968,4	- 73 912,6
4	- 27 668,8	- 73 962,6
5	- 27 300,7	- 74 218,4
6	- 27 094,7	- 74 599,1
7	- 27 113,5	- 74 985,9
8	- 27 250,8	- 75 241,8
9	- 27 494,1	- 75 435,2
10	- 27 856,1	- 75 503,9
11	- 28 255,4	- 75 385,3
12	- 28 548,7	- 75 135,7
13	- 28 692,2	- 74 823,7
14	- 28 686,0	- 74 461,8

Polo de captação de Escusa**RA1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	- 19 028,1	- 72 337,3
2	- 19 101,6	- 72 423,1
3	- 19 260,9	- 72 515,0
4	- 19 412,0	- 72 531,3
5	- 19 548,8	- 72 504,8
6	- 19 675,4	- 72 441,4
7	- 19 789,8	- 72 316,9
8	- 19 859,2	- 72 114,7
9	- 19 847,0	- 71 947,2
10	- 19 810,2	- 71 845,1
11	- 19 730,6	- 71 745,1
12	- 19 646,8	- 71 675,6
13	- 19 522,3	- 71 624,6
14	- 19 358,9	- 71 608,2
15	- 19 193,5	- 71 655,2
16	- 19 077,1	- 71 734,9
17	- 19 009,7	- 71 822,7
18	- 18 952,5	- 71 945,2
19	- 18 938,2	- 72 055,5
20	- 18 950,5	- 72 188,2
21	- 18 993,4	- 72 294,4

Polo de captação de Fajarda**CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	- 38 883,9	- 79 343,5
2	- 39 011,6	- 79 388,4
3	- 39 147,9	- 79 383,2
4	- 39 275,6	- 79 324,5
5	- 39 380,9	- 79 224,5
6	- 39 429,2	- 79 095,0
7	- 39 436,1	- 78 953,5
8	- 39 398,1	- 78 836,2
9	- 39 346,3	- 78 760,2
10	- 39 232,4	- 78 675,7
11	- 39 103,0	- 78 641,2
12	- 38 958,1	- 78 653,2
13	- 38 823,4	- 78 729,2
14	- 38 735,4	- 78 831,0
15	- 38 685,4	- 78 955,2
16	- 38 688,8	- 79 091,6
17	- 38 742,3	- 79 221,0
18	- 38 816,5	- 79 302,1

JK1

Vértices	M (m)	P (m)
1	- 40 212,0	- 77 585,1
2	- 40 238,9	- 77 566,9
3	- 40 259,2	- 77 545,8
4	- 40 284,7	- 77 508,0
5	- 40 297,8	- 77 471,6
6	- 40 301,4	- 77 428,0
7	- 40 297,0	- 77 387,3
8	- 40 279,6	- 77 340,1
9	- 40 244,7	- 77 300,1
10	- 40 216,3	- 77 276,8
11	- 40 177,8	- 77 260,1
12	- 40 134,9	- 77 251,4
13	- 40 097,8	- 77 253,5
14	- 40 068,0	- 77 261,5

Vértices	M (m)	P (m)
15	- 40 036,8	- 77 275,4
16	- 40 007,7	- 77 295,7
17	- 39 980,1	- 77 326,2
18	- 39 959,7	- 77 361,9
19	- 39 948,1	- 77 399,7
20	- 39 945,2	- 77 434,6
21	- 39 952,4	- 77 484,7
22	- 39 960,4	- 77 502,2
23	- 39 977,2	- 77 532,7
24	- 40 001,9	- 77 559,6
25	- 40 044,8	- 77 590,1
26	- 40 092,0	- 77 605,4
27	- 40 143,6	- 77 608,3
28	- 40 191,6	- 77 596,0

Polo de captação de Feixe**CBR1 e PS1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	- 23 333,6	- 67 114,0
2	- 23 285,7	- 67 021,7
3	- 23 203,7	- 66 948,2
4	- 23 058,4	- 66 908,9
5	- 22 920,0	- 66 936,2
6	- 22 805,5	- 67 008,0
7	- 22 723,5	- 67 134,5
8	- 22 685,9	- 67 342,9
9	- 22 682,5	- 67 500,2
10	- 22 732,0	- 67 669,3
11	- 22 909,8	- 67 742,8
12	- 23 058,4	- 67 654,0
13	- 23 162,7	- 67 513,8
14	- 23 243,0	- 67 430,1
15	- 23 325,0	- 67 298,5
16	- 23 348,9	- 67 173,8

Polo de captação de Lamarosa**CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	- 28 398,3	- 66 477,0
2	- 28 506,9	- 66 608,4
3	- 28 716,6	- 66 691,8
4	- 28 926,3	- 66 666,5
5	- 29 115,8	- 66 552,8
6	- 29 237,1	- 66 368,4
7	- 29 270,0	- 66 166,2
8	- 29 214,4	- 65 976,7
9	- 29 133,5	- 65 868,1
10	- 28 984,5	- 65 767,0
11	- 28 787,4	- 65 724,1
12	- 28 623,1	- 65 756,9
13	- 28 474,1	- 65 835,2
14	- 28 360,4	- 65 979,3
15	- 28 302,2	- 66 156,1
16	- 28 325,0	- 66 343,1

Polo de captação de Malhada**CBR1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	- 34 462,5	- 86 457,2
2	- 34 509,8	- 86 565,2

Vértices	M (m)	P (m)
3	– 34 640,6	– 86 699,7
4	– 34 818,7	– 86 766,0
5	– 35 002,5	– 86 758,5
6	– 35 167,3	– 86 686,5
7	– 35 294,2	– 86 576,6
8	– 35 373,8	– 86 408,0
9	– 35 390,9	– 86 237,4
10	– 35 347,3	– 86 102,9
11	– 35 275,3	– 85 985,5
12	– 35 118,0	– 85 873,7
13	– 34 957,0	– 85 837,7
14	– 34 775,1	– 85 856,6
15	– 34 642,5	– 85 915,3
16	– 34 540,2	– 86 006,3
17	– 34 460,6	– 86 133,2
18	– 34 432,2	– 86 294,3
19	– 34 447,3	– 86 408,0

Vértices	M (m)	P (m)
13	– 25 060,5	– 87 741,5
14	– 25 043,4	– 87 569,8
15	– 24 988,4	– 87 425,5
16	– 24 899,1	– 87 308,8
17	– 24 789,3	– 87 216,1
18	– 24 648,5	– 87 147,4
19	– 24 507,7	– 87 109,6
20	– 24 370,3	– 87 102,8
21	– 24 191,8	– 87 140,5
22	– 24 057,8	– 87 205,8
23	– 23 934,2	– 87 298,5
24	– 23 831,2	– 87 408,4
25	– 23 687,0	– 87 439,3
26	– 23 463,8	– 87 429,0
27	– 23 281,8	– 87 480,5
28	– 23 147,9	– 87 593,8
29	– 23 089,5	– 87 741,5

Polo de captação de Salgueirinha**PS1 e RA6**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 32 002,5	– 86 917,7
2	– 32 129,4	– 86 887,7
3	– 32 285,0	– 86 740,1
4	– 32 360,8	– 86 548,6
5	– 32 348,8	– 86 333,1
6	– 32 344,8	– 86 057,8
7	– 32 504,4	– 85 786,5
8	– 32 608,2	– 85 451,4
9	– 32 576,3	– 85 132,2
10	– 32 468,5	– 84 884,8
11	– 32 253,1	– 84 681,3
12	– 31 981,8	– 84 553,6
13	– 31 702,5	– 84 513,7
14	– 31 287,5	– 84 609,5
15	– 31 004,3	– 84 813,0
16	– 30 812,7	– 85 088,3
17	– 30 733,0	– 85 399,5
18	– 30 768,9	– 85 690,8
19	– 30 863,7	– 85 891,2
20	– 31 085,8	– 86 105,7
21	– 31 320,7	– 86 230,8
22	– 31 430,5	– 86 430,0
23	– 31 466,3	– 86 641,9
24	– 31 576,1	– 86 797,7
25	– 31 711,4	– 86 894,7
26	– 31 872,3	– 86 922,8

Polo de captação de Varejola**PS1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 9241,8	– 78 000,0
2	– 9283,8	– 78 042,0
3	– 9361,7	– 78 098,9
4	– 9487,7	– 78 127,3
5	– 9623,7	– 78 097,7
6	– 9720,1	– 78 026,0
7	– 9785,6	– 77 923,4
8	– 9807,8	– 77 794,9
9	– 9790,5	– 77 714,5
10	– 9757,2	– 77 642,8
11	– 9692,9	– 77 572,4
12	– 9605,1	– 77 522,9
13	– 9502,6	– 77 503,2
14	– 9401,2	– 77 518,0
15	– 9296,2	– 77 576,1
16	– 9224,5	– 77 657,7
17	– 9186,2	– 77 771,4
18	– 9186,2	– 77 866,5
19	– 9214,6	– 77 951,8

Polo de captação de Volta do Vale**RA13**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 22 121,4	– 77 518,4
2	– 22 011,9	– 77 516,6
3	– 21 802,6	– 77 624,6
4	– 21 637,2	– 77 763,0
5	– 21 561,2	– 77 909,8
6	– 21 567,9	– 78 020,2
7	– 21 652,5	– 78 100,5
8	– 21 767,5	– 78 189,4
9	– 21 845,5	– 78 212,9
10	– 21 998,2	– 78 194,4
11	– 22 160,8	– 78 131,3
12	– 22 325,1	– 77 987,2
13	– 22 355,9	– 77 906,1
14	– 22 347,5	– 77 777,9
15	– 22 294,0	– 77 687,9

Polo de captação de Santana do Mato**AC1 e FR3**

Vértices	M (m)	P (m)
1	– 23 082,6	– 87 806,7
2	– 23 127,3	– 87 971,5
3	– 23 240,6	– 88 081,4
4	– 23 419,1	– 88 132,9
5	– 23 573,7	– 88 115,8
6	– 23 755,7	– 88 122,6
7	– 23 982,3	– 88 263,4
8	– 24 191,8	– 88 359,6
9	– 24 418,4	– 88 383,6
10	– 24 658,8	– 88 311,5
11	– 24 854,5	– 88 181,0
12	– 24 998,7	– 87 981,8

Polo de captação de Montinho dos Pegos

CBR1

Vértices	M (m)	P (m)
1	- 29 992,4	- 79 875,3
2	- 30 016,0	- 79 932,9
3	- 30 084,1	- 80 015,4
4	- 30 170,5	- 80 070,4
5	- 30 283,2	- 80 095,3
6	- 30 407,6	- 80 086,2
7	- 30 511,0	- 80 041,6
8	- 30 601,4	- 79 957,8
9	- 30 659,0	- 79 863,5
10	- 30 677,3	- 79 741,7
11	- 30 656,4	- 79 643,5
12	- 30 617,1	- 79 568,9
13	- 30 551,6	- 79 498,2
14	- 30 445,5	- 79 444,5
15	- 30 368,3	- 79 430,1
16	- 30 267,4	- 79 435,3
17	- 30 153,5	- 79 478,5
18	- 30 068,4	- 79 542,7
19	- 30 002,9	- 79 639,6
20	- 29 974,1	- 79 731,3
21	- 29 975,4	- 79 812,5

Vértices	M (m)	P (m)
3	- 29 895,6	- 72 276,2
4	- 29 997,7	- 72 240,7
5	- 30 068,7	- 72 156,3
6	- 30 083,5	- 72 060,1
7	- 30 062,8	- 71 981,7
8	- 30 034,7	- 71 941,8
9	- 29 999,1	- 71 909,2
10	- 29 934,0	- 71 875,2
11	- 29 860,0	- 71 867,8
12	- 29 769,8	- 71 904,8
13	- 29 700,2	- 71 984,7
14	- 29 682,5	- 72 063,1
15	- 29 692,8	- 72 144,5
16	- 29 718,0	- 72 188,9

Nota. — As coordenadas das captações e dos vértices que delimitam as zonas de proteção encontram-se no sistema de coordenadas EPSG 3763 (PT-TM06/ETRS89, origem no ponto central).

ANEXO V

(a que se refere o artigo 5.º)

Polo de captação de Frazão

CBR1 e RA11

Vértices	M (m)	P (m)
1	- 27 602,1	- 71 229,3
2	- 27 544,0	- 71 267,8
3	- 27 481,4	- 71 327,6
4	- 27 441,9	- 71 390,2
5	- 27 414,0	- 71 454,7
6	- 27 403,4	- 71 510,6
7	- 27 399,5	- 71 578,1
8	- 27 410,1	- 71 656,1
9	- 27 447,7	- 71 761,1
10	- 27 507,4	- 71 831,5
11	- 27 598,9	- 71 888,3
12	- 27 698,2	- 71 917,2
13	- 27 765,6	- 71 923,9
14	- 27 823,4	- 71 916,2
15	- 27 899,5	- 71 895,0
16	- 27 946,7	- 71 861,8
17	- 28 008,4	- 71 821,8
18	- 28 054,7	- 71 772,7
19	- 28 100,0	- 71 705,2
20	- 28 148,1	- 71 618,5
21	- 28 154,3	- 71 507,7
22	- 28 138,8	- 71 424,8
23	- 28 121,1	- 71 379,6
24	- 28 090,0	- 71 334,8
25	- 28 035,5	- 71 283,0
26	- 27 946,6	- 71 239,1
27	- 27 840,1	- 71 203,5
28	- 27 787,4	- 71 196,6
29	- 27 731,6	- 71 197,7
30	- 27 653,9	- 71 207,1

FR1

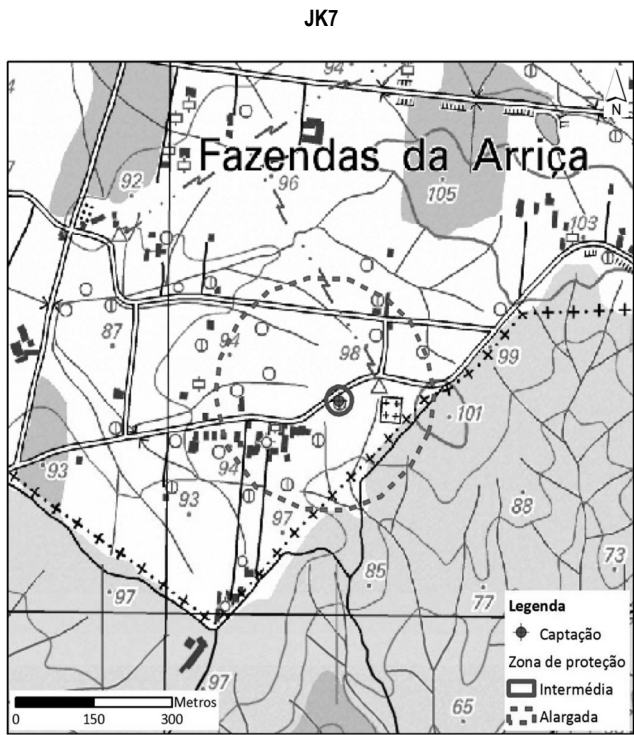
Vértices	M (m)	P (m)
1	- 29 756,4	- 72 228,9
2	- 29 797,9	- 72 255,5

Planta de localização das zonas de proteção

Extrato da Carta Militar de Portugal.

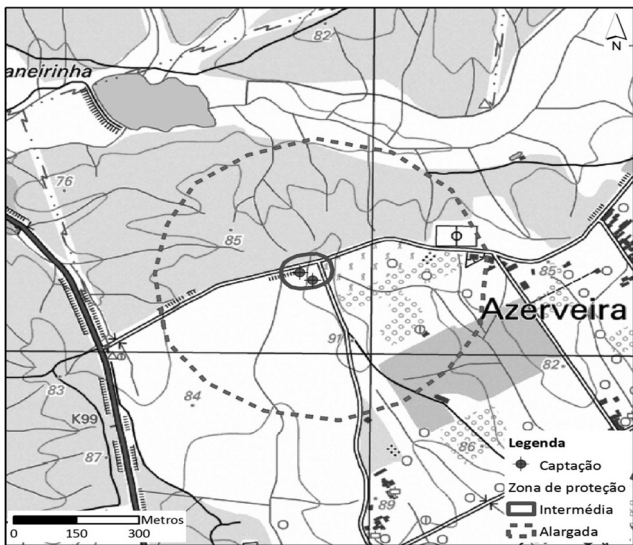
Série M888 — 1/25.000 (IGeoE)

Polo de captação de Arriça



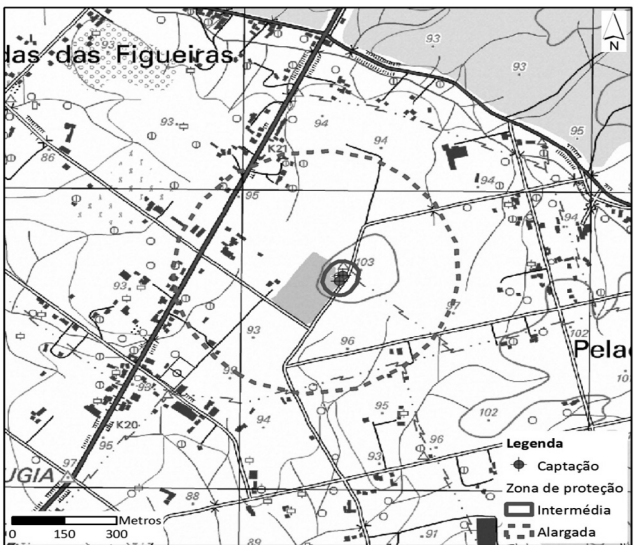
Polo de captação de Azerveira

RA2 e RA3



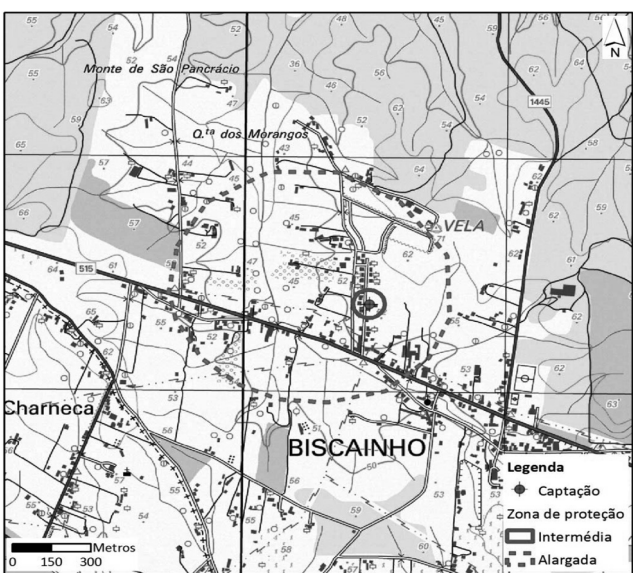
Polo de captação de Fazendas das Figueiras

CBR1 e RA4



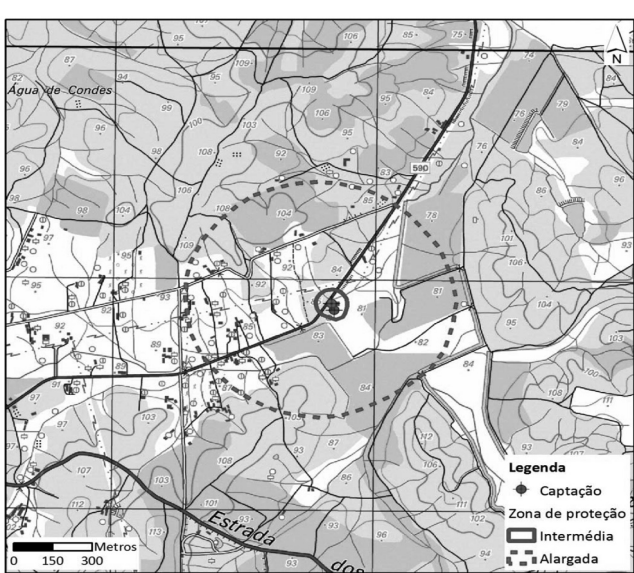
Polo de captação de Biscainho

CBR1



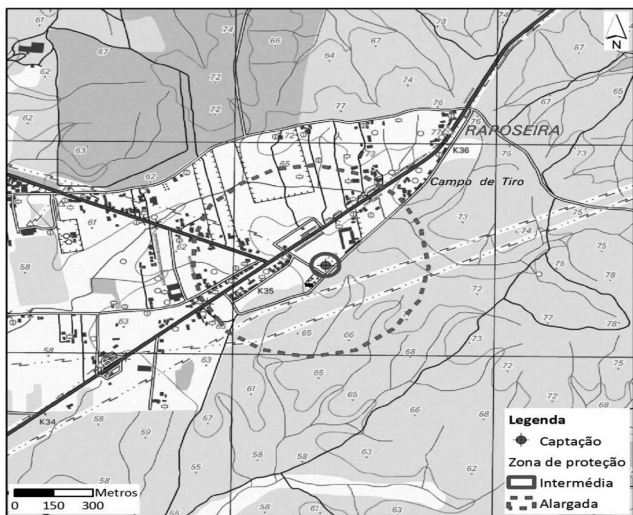
Polo de captação de Carapuços

FR1 e RA12



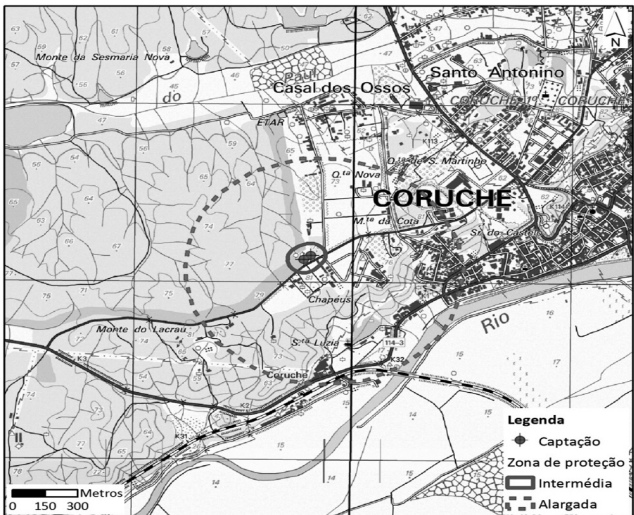
Polo de captação de Biscainho

SC1



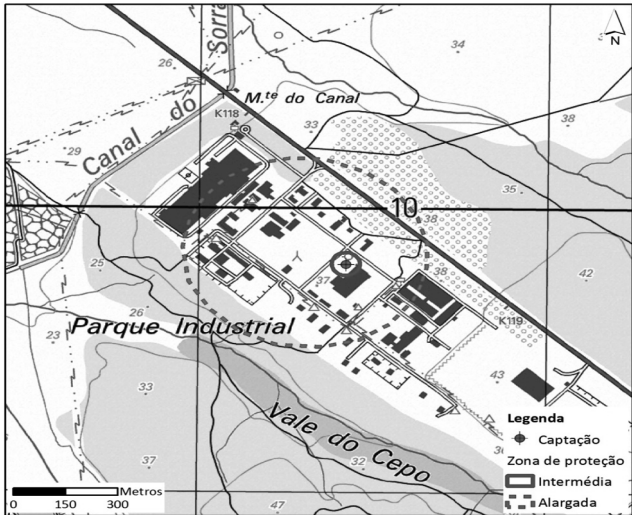
Polo de captação de Santo Antonino

FR1 e CBR1



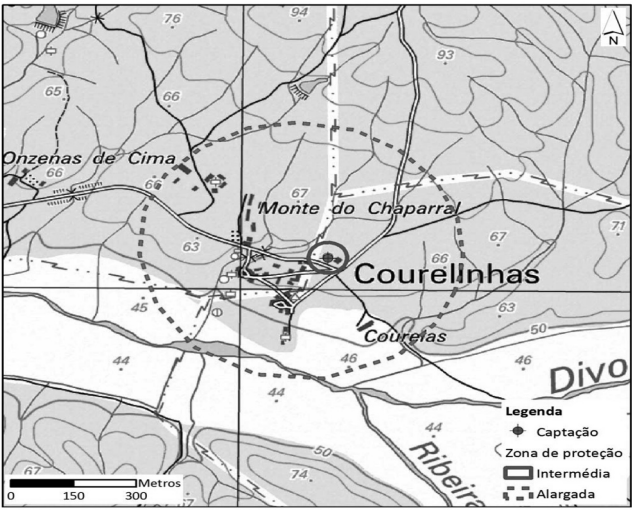
Polo de captação de Coruche

FR2



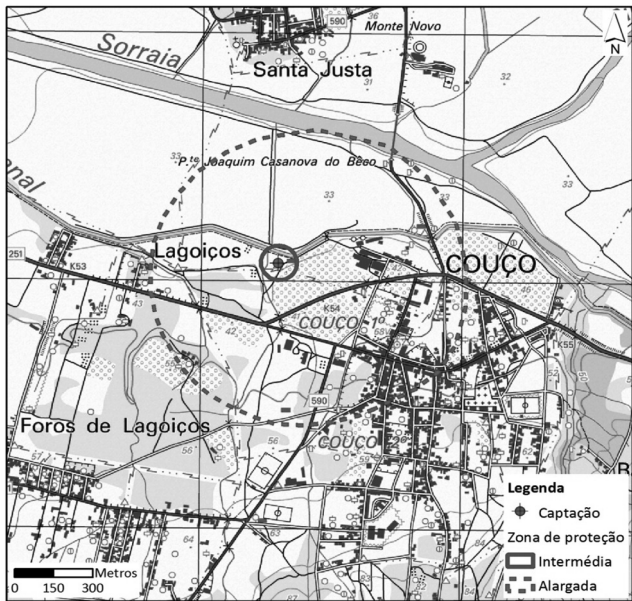
Polo de captação de Courelinhas

JK6



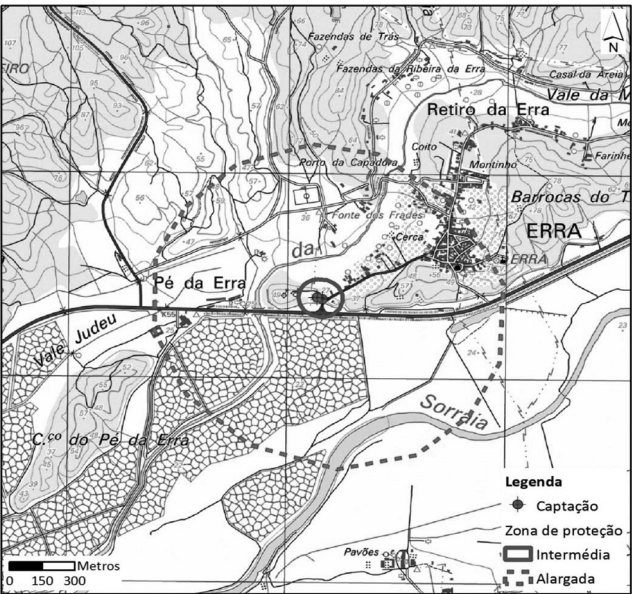
Polo de captação de Couço

PS1

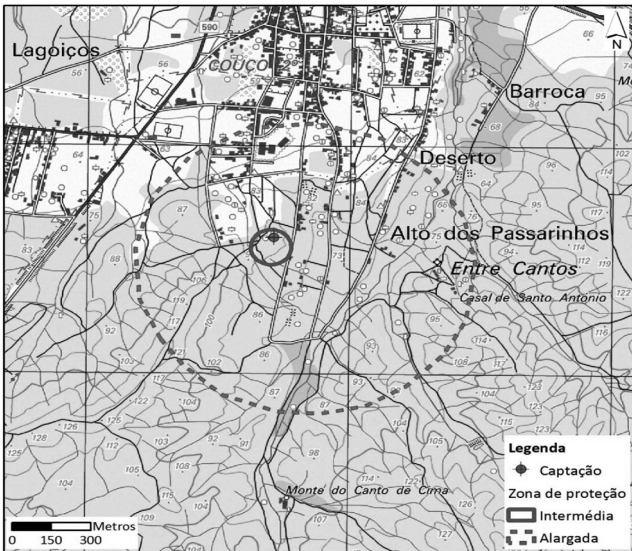


Polo de captação de Erra

RA2 e CBR4

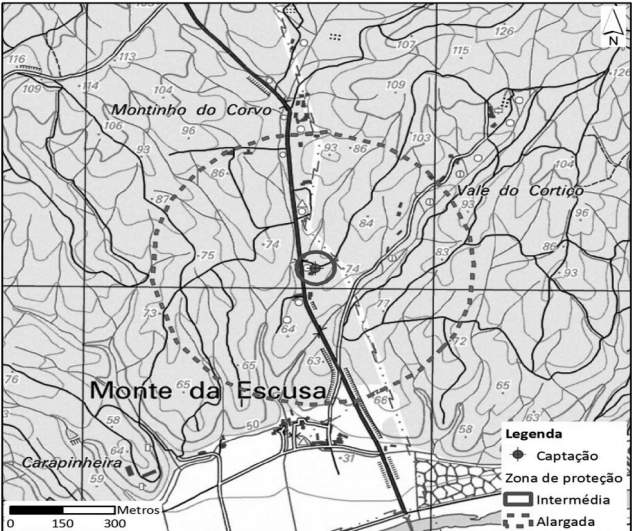


SC3



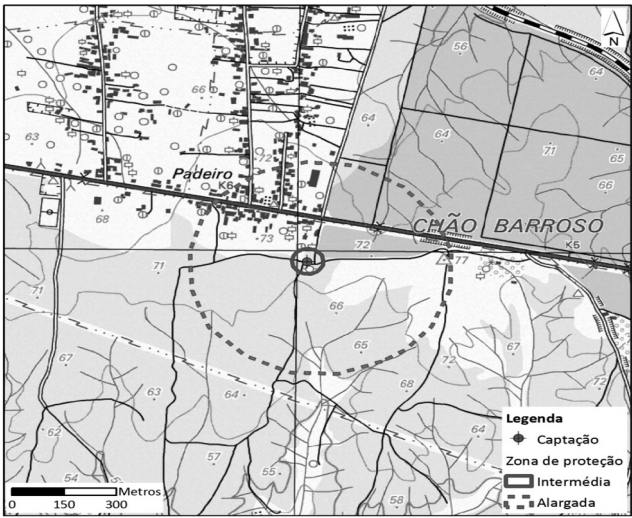
Polo de captação de Escusa

RA1



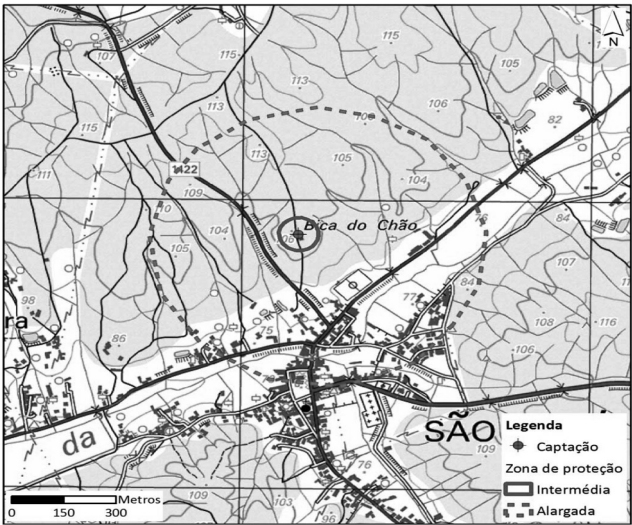
Polo de captação de Fajarda

CBR1

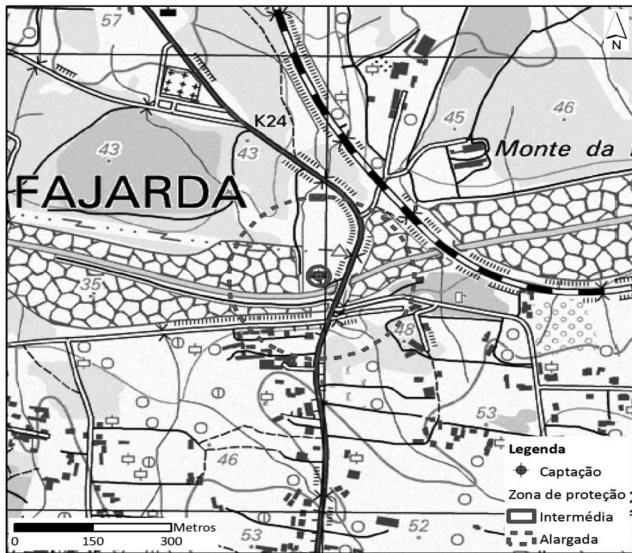


Polo de captação de Lamarosa

CBR1

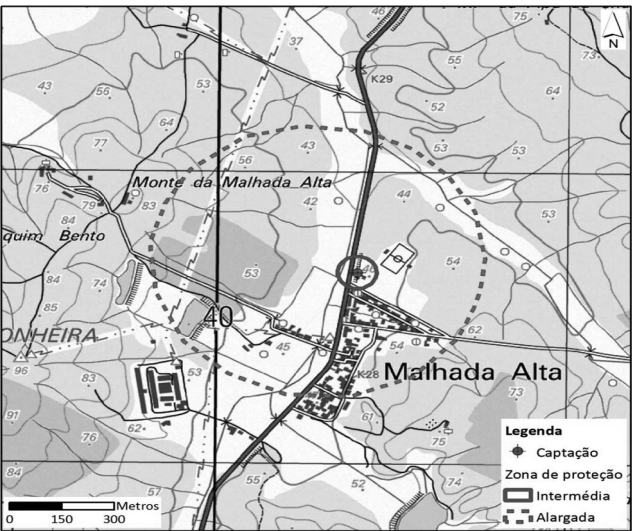


JK1



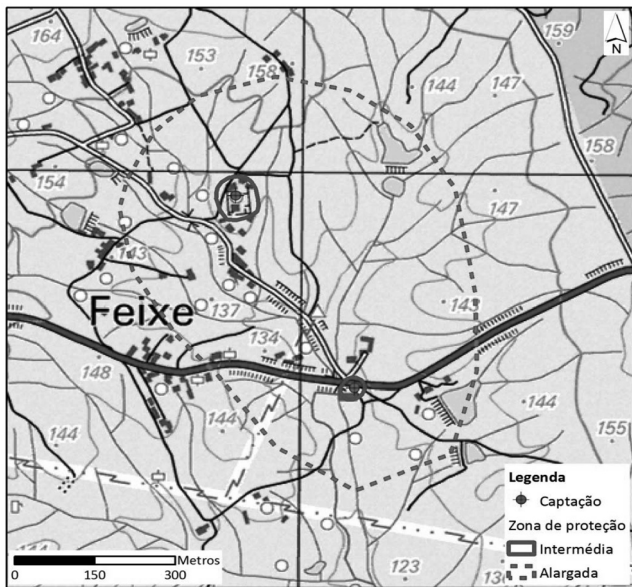
Polo de captação de Malhada

CBR1



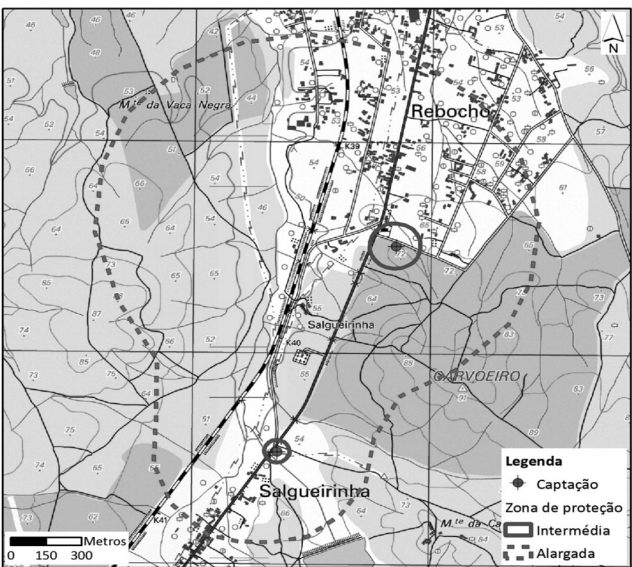
Polo de captação de Feixe

CBR1 e PS1



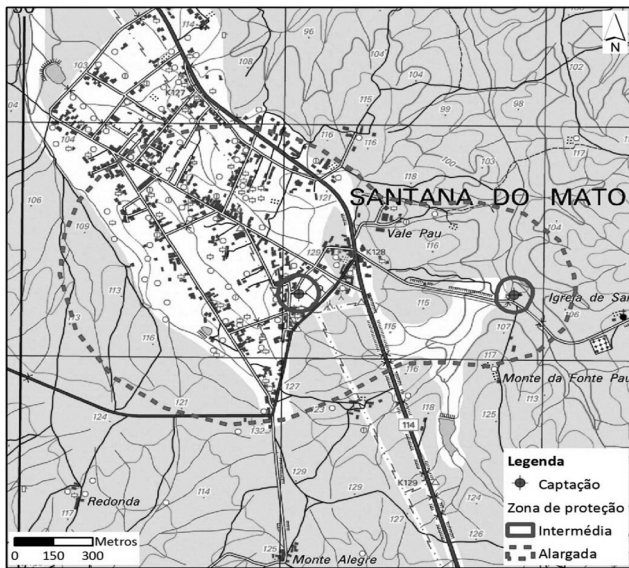
Polo de captação de Salgueirinha

PS1 e RA6



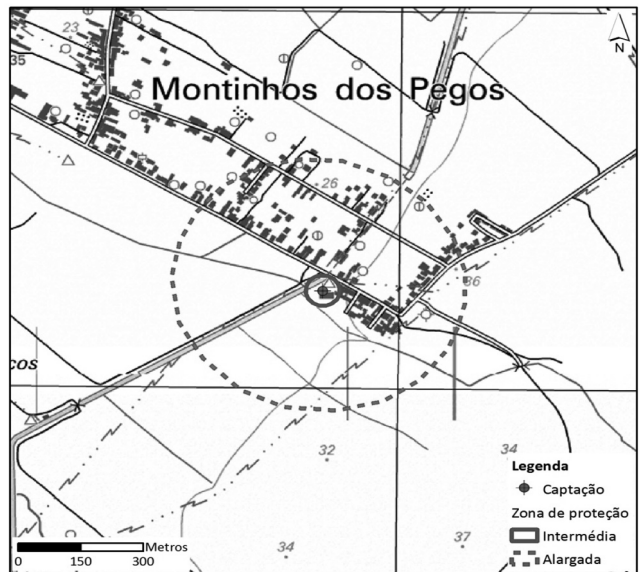
Polo de captação de Santana do Mato

AC1 e FR3



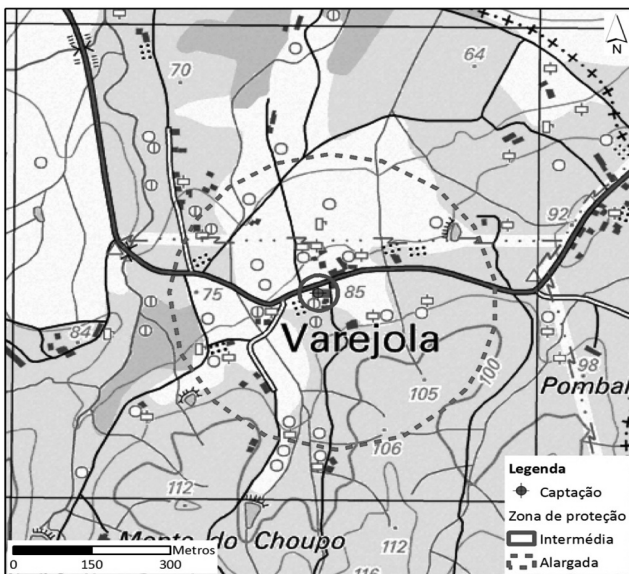
Polo de captação de Montinho dos Pegos

CBR1



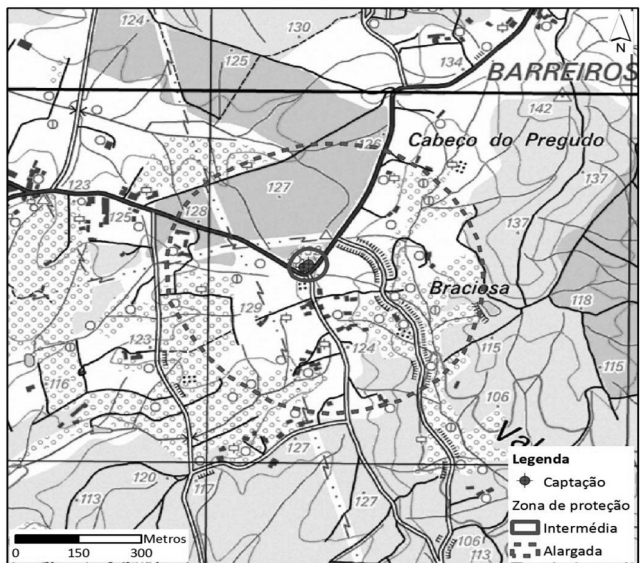
Polo de captação de Varejola

PS1



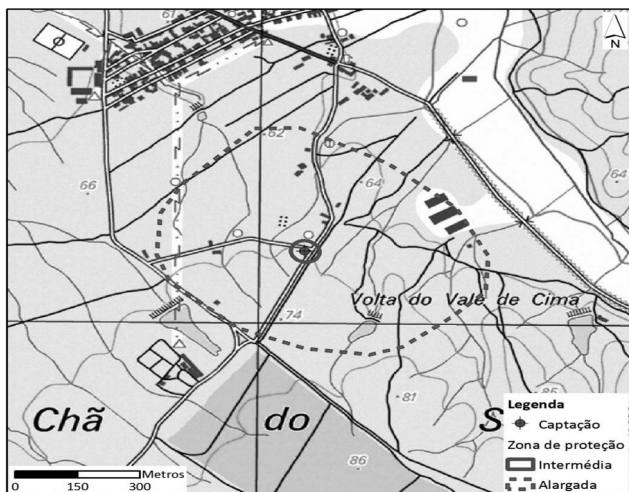
Polo de captação de Frazão

CBR1 e RA11



Polo de captação de Volta do Vale

RA13



FR1

